

LEI No. 111 / 95

ALTERA O QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIÁMA-CE., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIÁMA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Altera o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Miraiáma e atribui vencimentos aos servidores municipais, de acordo com o disposto nos anexos I, II e III, da presente Lei para um expediente de 08(oito) horas diárias de serviços, podendo o Chefe do Executivo reduzir a carga horária de trabalho, com remuneração proporcional às horas trabalhadas, conforme a necessidade dos serviços.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de Janeiro de 1995.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁMA-CE., aos 10 de Janeiro de 1995.


ANTONIO EDUARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAMA

ANEXO I DO QUE TRATA O ART. 26. DA LEI 111/90 DE 10/01/1995.

CARGOS COMISSIONADOS		INÍVEL	QUANTIDADE	VALOR	REP.
Asses. Diretos	Sec. de Ação Social	GDA-1	01	250,00	250,00
	Sec. de Esp. e Lazer	GDA-1	01	250,00	250,00
	Sec. de Adm. e Finanças	GDA-1	01	250,00	250,00
	Sec. de Saúde	GDA-1	01	250,00	250,00
	Sec. de Educ. Cult. Desp.	GDA-1	01	250,00	250,00
	Sec. de Obras e Urbanismo	GDA-1	01	250,00	250,00
	Sec. de Agrop. e Pesca	GDA-1	01	250,00	250,00
Dir. de Depar- tamento	Chefe de Gabinete	GDA-2	01	150,00	150,00
	Tesouraria	GDA-2	01	150,00	150,00
	Ass. de Prom. Social	GDA-2	01	100,00	100,00
	Dir. Serv. Abast. D'água	GDA-2	01	100,00	100,00
	Dir. Dep. Contabilidade	GDA-2	01	100,00	100,00
	Dir. Dep. Pessoal	GDA-2	01	100,00	100,00
	Dir. Dep. Patrimônio	GDA-2	01	100,00	100,00
	Dir. Dep. Tributação	GDA-2	01	100,00	100,00
	*Dir. Dep. Ens. e Cultura	GDA-2	01	100,00	100,00
	*Dir. Dep. Educ. Fis. Desp.	GDA-2	01	100,00	100,00
Dir. Dep. de Saúde	GDA-2	01	100,00	100,00	
Dir. Dep. Agrop e Pesca	GDA-2	01	100,00	100,00	
Chefes de Ser- viços	Encarregado de Obras	DNI-1	01	70,00	70,00
	Encarregado do Inorã	DNI-1	01	70,00	70,00
	Encarregado Unid. Saúde	DNI-1	01	70,00	70,00
	Encarregado Transporte	DNI-1	01	70,00	70,00
	Sec. Junt. Serv. Militar	DNI-1	01	70,00	70,00
	Encarreg. Serv. Telefônico	DNI-1	01	70,00	70,00
	Encarreg. Cart. Trabalho	DNI-1	01	70,00	70,00
	Chefe do Semae	DNI-1	01	70,00	70,00
	Encarregado do S.A.D.M	DNI-1	01	70,00	70,00
Assessoria Comunicação	DNI-1	01	70,00	70,00	

E. F. R.

ANEXO 13 A QUE SE REFERE O ARTIGO 10. DA LEI 111/70 DE 10/01/95.

GR. OCUP. CAT. FUND.	CLASSE OU S/D DE CLASSE	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO
	Motoqueiro	ATA-5	03	38,00
	Pedreiro	ATA-5	03	21,82
	Gari I	ATA-5	10	21,82
	Vigia	ATA-5	50	21,82
	Carpinteiro	ATA-5	03	21,82
	Eletricista	ATA-5	02	14,55
	Aux. Serv. de Administ.	ATA-5	20	20,00
	Aux. Serv. de Educação	ATA-5	110	40,00
	Aux. Serv. de S.A.D.M	ATA-5	10	100,00
	Aux. Serv. Gerais	ATA-5	80	14,55

ATIV. DE NÍVEL MÉDIO

ASSIST. SOCIAL	Agent. Comunitário I	ANM-5	10	14,55
ADMINISTRATIVO	Agent. Administrat. I	ANM-5	10	50,00
SAÚDE	Agente de Saúde	ANM-5	06	40,00
	Aux. de Enfermagem I	ANM-5	10	40,00
	Atend. Enfermagem I	ANM-5	05	21,82
GONTABILIDADE	Técnico Contabilidade	ANM-5	01	21,82

ATIV. NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social	ANS-5	01	100,00
-------------------	-------	----	--------

ATIVIDADES AUXILIARES

GONTABILIDADE	Aux. de Contabilidade	ATA-5	04	21,82
	Aux. de Tesouraria	ATA-5	01	21,82
	Aux. Administrativo I	ATA-5	20	50,00
PESSOAL	Digitador	ATA-5	02	150,00
COMUNICAÇÃO	Auxiliar Pessoal	ATA-5	02	100,00
	Telefonista	ATA-5	20	60,00
TRIB. E ARREGADAÇÃO	Mensageiro I	ATA-5	10	30,00
	Fis. de Trib. Mul. I	ATA-5	03	21,82
SAÚDE	Fiscal Sanitário I	ATA-5	06	21,82
	Parteira I	ATA-5	10	21,82
OP. DE MAQ. E VEIC.	Tratorista I	ATA-5	06	100,00
	Motorista I	ATA-5	10	100,00
	Aux. Tratorista	ATA-5	06	29,09
	Mecânico	ATA-5	03	29,09
	Auxiliar de Mecânico	ATA-5	05	29,09

E. J. R.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERAHO

GRUPO III DE QUE TRATA O ARTIGO DA LEI 111/193 DE 10/01/195.

QUANTIDADE DE CARGOS OU EMPREGOS DE CARÁTER PERMANENTE

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	QUANT.	SALÁRIO
AGENTE AUXILIAR DE ENSINO	RA-I	150	80,00
	RA-II	50	90,00
	RA-III	20	100,00
PROFESSOR DE 1º. GRAU	PP-I	60	110,00
	PP-II	30	120,00
	PP-III	10	130,00
	PP-IV	10	140,00
AGENTE PEDAGÓGICO	AP-I	05	150,00
	AP-II	05	160,00
ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	OA-I	05	170,00
	OA-II	10	180,00
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	EE-I	02	220,00
	EE-II	02	240,00

efub